



PORTARIA 012/2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9394/96,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os horários de aula, por turno, para as escolas da Rede Municipal, obedecendo o mínimo de 04 horas diárias, da seguinte forma:

MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
<i>INÍCIO: 07h:30min</i>	<i>INÍCIO: 13h:00</i>	<i>INÍCIO: 19h:00</i>
<i>TÉRMINO: 11h:45min</i>	<i>TÉRMINO: 17h:00</i>	<i>TÉRMINO: 21h:50min</i>

Parágrafo Único: Quando se aplicar, a divisão de horas/aulas diárias, deverá basear-se nos seguintes horários:

MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
<i>1ª AULA: 07:30 à 08:20</i>	<i>1ª AULA: 13:00 às 13:45</i>	<i>1ª AULA: 19:00 às 19:40</i>
<i>2ª AULA: 08:20 às 09:10</i>	<i>2ª AULA: 13:45 às 14:30</i>	<i>2ª AULA: 19:40 às 20:20</i>
<i>3ª AULA: 09:10 às 10:00</i>	<i>3ª AULA: 14:30 às 15:15</i>	<i>INTERVALO: 20:20 às 20:30</i>
<i>INTERVALO: 10:00 às 10:15</i>	<i>INTERVALO: 15:15 às 15:30</i>	<i>3ª AULA: 20:30 às 21:10</i>
<i>4ª AULA: 10:15 às 11:00</i>	<i>4ª AULA: 15:30 às 16:15</i>	<i>4ª AULA: 21:10 às 21:50</i>
<i>5ª AULA: 11:00 às 11:45</i>	<i>5ª AULA: 16:15 às 17:00</i>	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANGUERA-BA, EM 01 DE MARÇO DE 2010. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Antonio Márcio Silva Vasconcelos
Secretário Municipal de Educação
Decreto 028/2009